

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

EDITAL Nº 11/18 06 DE ABRIL DE 2018

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
E-MAIL	
CIDADE/ESTADO	
TELEFONE	
FAX	
	de acesso à página <u>www.motuca.sp.gov.br</u> , nesta data, cópia do atório da licitação acima identificada. Local, aos de ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, por meio do e-mail compras@motuca.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



EDITAL Nº 008/17 - DE 06 DE ABRIL DE 2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

LICITAÇÃO DIFERENCIADA - MODO EXCLUSIVO

<u>DEPARTAMENTO:</u> Secretaira Municipal de Saúde, Assistencia e Promoção Social.

MODALIDADE: Pregão

TIPO: Menor Preço.

AMPARO LEGAL: Lei Orgânica do Município de Motuca

Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações c/c Decreto Municipal

nº 568/2007

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº

147/2014.

A Prefeitura Municipal de Motuca, Estado de São Paulo torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 2320/2018, de 23/01/2018, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA E ANÁLISES LABORATORIAIS PARA CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E SEU PADRÃO DE POTABILIDADE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Motuca

Setor de Compras e Licitações

Rua São Luiz, nº 111, Centro, Motuca/SP

Fone/Fax: (16) 3348-9300

Recebimento dos Envelopes/Credenciamento: Serão Recebidos Pontualmente até às 14:00 horas de 19 de Abril de 2018 no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

O Edital, instrumento convocatório e seus anexos, poderão ser retirados impreterivelmente no Paço Municipal na Rua São Luiz, 111 – Centro, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min e consultados no site oficial da Prefeitura Municipal de Motuca – www.motuca.sp.gov.br. Informações podem ser obtidas através do telefone (16) 3348-9300 ou ainda através do e-mail: compras@motuca.sp.gov.br.

As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de coleta e análises laboratoriais para controle da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, conforme descrição constantes no Termo de Referência (anexo I) deste edital.



Prefeitura Municipal de Motuca ESTADO DE SÃO PAULO II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de MEI (Micro Empreendedor Individual), Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP em pleno atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 147/2014, interessadas que explorem o ramo de atividade compatível ao objeto da licitação e que preencham a todas as condições de habilitação e credenciamento constantes deste Edital.

Poderão participar desta licitação todas as empresas que atenderem as exigências deste Edital e todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do pregoeiro Sr. ALEX FERNANDO FERREIRA.

Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar ou contratar com Prefeitura Municipal de Motuca, nos termos do artigo 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93, todos os impedidos de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

III - DO CREDENCIAMENTO/REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preambulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participantes deste pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente que contenha foto, e de documentação que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes proposta e documentação relativa a este pregão.

Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

Para credenciamento deverão ser apresentados os **seguintes documentos FORA dos envelopes n°s 1 e 2**:

- (a-) tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:
- (b-) tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (Anexo II).

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 deverão entregar, até a hora máxima estabelecida no preâmbulo deste edital para recepção dos Envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preço, a <u>Declaração de</u> Enguadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos seguintes termos:



"A licitante (____), CNPJ nº (____), estabelecida à Rua (_____) nº (____), DECLARA para os fins previstos no edital da licitação de Pregão Presencial nº ____/_ que é qualificada como _____ (ME ou EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e que pretende utilizar-se dos benefícios desta lei para ter preferencia no critério de desempate e postergar a comprovação na regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me. Local/UF/Data, Representante Legal e Assinatura."

A comprovação de que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte far-se-á mediante apresentação de certidão atualizada expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comercio DNRC ou outro documento oficial idôneo.

Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III), <u>FORA</u> dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação). A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da(o) proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em conseqüência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

As licitantes que desejem encaminhar seus envelopes pela via postal com AR também deverão apresentar declaração acima juntamente com a proposta comercial e, caso não se faça representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de participar da fase de lances verbais, bem como de manifestar intenção de recorrer.

IV - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no **Anexo III** do Edital deverá ser apresentada *FORA* dos Envelopes nºs 1 e 2.

No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro, encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as <u>propostas</u> comerciais, de todos os itens que a proponente tiver interesse e o envelope dos <u>documentos de habilitação</u>, ambos em invólucros separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE N° 01
PREGÃO N° 006/2018
PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
ENDEREÇO COMPLETO

ENVELOPE N° 02
PREGÃO N° 006/2018
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
ENDEREÇO COMPLETO



A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

V - DA PROPOSTA

O **ENVELOPE N° 01** conterá a proposta comercial, conforme o modelo constante no Anexo IV, bem como deve observar o que segue:

A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) Nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefones e/ou fax, CEP, Inscrição Estadual e nº do CNPJ.
- b) Número do Pregão;
- c) Preço apresentado deve discriminar a característica dos itens, que deve estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais depois da vírgula;
- d) Uma única cotação de preço unitário e total.
- e) Os serviços terão início em até 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Serviços ou Nota de Empenho;

A simples participação neste certame implica:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
- c) Que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega dos serviços no preço e prazo constante de sua proposta.
- d) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega.
- e) Que caso esta empresa seja vencedora deste certame se compromete a manter as condições exigidas para habilitação durante todo o período de validade da proposta até a entrega dos serviços, ou no caso de impedimento superveniente, comunicar a Administração Municipal no prazo de cinco dias.

Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.



ESTADO DE SÃO PAULO

A licitante interessada em participar deste Pregão, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope nº 02, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes, em cópias autenticadas ou em vias originais:

Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;
 ou
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar no Envelope - Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, englobando regularidade previdenciária).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado da sede ou domicilio do Licitante, através de Certidão Negativa.
- d) Prova de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF FGTS.
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede ou domicilio do licitante, emitido por órgão competente. (Tributos Mobiliários)
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

Qualificação econômica-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação.

Qualificação técnica:

a) Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação; através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica, demonstrando o cumprimento de obrigação assumida equivalente ao objeto licitado;



ESTADO DE SÃO PAULO

b) Declaração de pessoal técnico especializado e disponível para realização do objeto ora licitado bem como a da qualificação de cada um dos membros da equipe e comprovação de que entre o corpo técnico especializado disponível possua um Químico responsável (nível superior) e Técnico em química, ambos devidamente registrados na entidade profissional competente e na empresa participante deste processo licitatório.), com ressalva do que prevê a Súmula n.º 25, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Demais Exigências:

- a) Declaração de que cumpre com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante no (Anexo V).
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo VI).
- c) Declaração de possui os equipamentos mínimos necessários para realização dos ensaios físico-químicos e microbiológicos Espectrofotômetro Ultra Violeta, Cromatógrafo a gás equipado com ECD, detector por captura de elétron e lonização de chama, analisador de flúor digital, analisador de cloro digital e portátil, phmetro digital de bancada e portátil, turbidímetro digital, analisador de cor digital, bomba de vácuo e conjunto de manifold.
- d) Declaração da existência de Registro "ART" da empresa na entidade competente (CRQ).
- e) Declaração da empresa proponente de que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único, (apenas se tiver matriz, ou filial, instaladas neste Estado de São Paulo).
- f) Declaração da existência de Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento.

Disposições Gerais da Habilitação:

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme -Caputll do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constantes dos §§ 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.



ESTADO DE SÃO PAULO

A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão de julgamento das propostas e habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, à critério da Administração (§ 2° do Art. 43 da Lei Complementar n° 123/06).

Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita as repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

Os documentos que vierem em forma de fotocópia deverão ser autenticados em cartório para garantir sua autenticidade, ou o licitante deverá apresentar a fotocópia acompanhada do documento original para que a autenticidade seja comprovada pelo pregoeiro.

O pregoeiro poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas.

VII – DO PROCEDIMENTO

No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de Recebimento dos Envelopes, na qual os interessados em participar do certame deverão entregar ao Pregoeiro o credenciamento de acordo com as especificações dadas.

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

Concluída a fase de CREDENCIAMENTO e logo após a entrega dos envelopes de DOCUMENTOS e PROPOSTA, será realizada a imediata abertura dos envelopes PROPOSTA na sessão pública solene, sendo os mesmos encaminhados para vista e assinatura pelos licitantes.

Nesse mesmo momento também serão assinados pelos presentes os envelopes DOCUMENTOS (ainda fechados) que ficarão de posse do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

Todos os envelopes deverão ser vistados e rubricados por todos os licitantes presentes, e após, dar-se-á início a sessão para o julgamento das propostas, início da fase de lances verbais e continuidade dos trabalhos até o término da licitação. Nesta sessão deverão participar os sócios, proprietários ou os representantes das empresas que foram devidamente credenciados.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda às exigências deste edital, considerando-se, para a determinação deste menor preço, a proposta que apresentar o menor valor (até 02 casas decimais, sendo desprezadas as demais).



ESTADO DE SÃO PAULO

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexeqüíveis nos termos do art. 48 da lei nº. 8.666/93.

IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% relativamente à de menor preço.

Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

Às licitantes selecionadas na forma dos dois parágrafos acima, serão dadas oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual licitante registrará primeiro seu lance verbal.

Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, não sendo aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de Menor Preço.

Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 5,00 (cinco reais), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o PREÇO GLOBAL.

O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

Por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

- a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;
- b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob a pena de preclusão;
- c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP);
- d) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;



ESTADO DE SÃO PAULO

- f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- g) o disposto na alínea anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP;

O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

Caso não realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor Preço Unitário e os valores estimados para a licitação.

Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

Considerada aceitável a proposta de Menor Preço, obedecidas às exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições de habilitação.

Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor.

Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do Item XII.

O recurso contra decisão do pregoeiro e equipe de apoio terá efeito suspensivo.

O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes restantes (ainda não abertos) deverão ser guardados dentro de outro envelope, fornecido pela Prefeitura, devidamente lacrado e rubricados



ESTADO DE SÃO PAULO

por todos os presentes, ficando o mesmo sob a responsabilidade do pregoeiro para serem exibidos na fase de reabertura da sessão pregão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

X – DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Sendo aceitável a oferta vencedora, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

XI – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao (a) Pregoeiro (a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

Eventual impugnação deverá ser dirigida ao (a) Pregoeiro e protocolada no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Motuca, sito à Rua São Luiz, nº 111 – Centro, CEP 14.835-000.

Admite-se impugnação por intermédio de -fac-símile ou -email ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL no prazo Determinado no presente edital;

Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando a alteração no edital, inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas.

A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.



As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

XII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias, para apresentação de recursos ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº. 10.520/02.

Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Motuca sito à Rua São Luiz, nº 111 – Centro, CEP 14.835-000.

Admite-se impugnação e recursos por intermédio de -fac-símilell ou -emaill (compras@motuca.sp.gov.br) ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL no prazo determinado no presente edital;

O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Serviços.

XIII – ADJUDICAÇÃO

Verificado o atendimento das condições de habilitação da(s) proponente(s) de melhor oferta, esta(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), pelo item correspondente, sendo-lhe(s) adjudicado o objeto desta licitação.

Se a proponente de melhor oferta, do item, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do(s) item(s) e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitantes(s) cuja(s) propostas (s) seja(m) consideradas(s) vencedora(s) do certame.

XIV - HOMOLOGAÇÃO

Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal para homologação e autorização para emissão da Nota de Empenho e Ordem de Serviços.



ESTADO DE SÃO PAULO

A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

XV – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO CONTRATO

Homologado o procedimento, será convocado o adjudicatário classificado em primeiro lugar por item, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito a contratação

O contrato terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, quando a proposta continuar mostrando-se mais vantajosa e regular-se-á, em suas cláusulas, pelos preceitos do direito público e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação.

Para assinatura do contrato a adjudicatária deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro "ART" da empresa na entidade competente (CRQ).
- b) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento.

A não comprovação de qualquer dos requisitos acima mencionados nos prazos estipulados implicará desclassificação da vencedora e prosseguimento do certame nos termos dos incisos XVI, XXII e XXIII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

A contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto adjudicado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Durante a vigência do contrato, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para executar os serviços ao respectivo preço adjudicado, nas seguintes hipóteses:

- Inexecução dos serviços pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento do contrato, inclusive em caso fortuito ou de força maior;
- Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item XV para aceitar o contrato.

Os adjucatarios não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução do contrato.



ESTADO DE SÃO PAULO

A empresa fornecedora devera executar os serviços em conformidade com o Termo de Referencia e contrato.

Os serviços deverão ser entregues em perfeita conformidade com as condições estabelecidas nos anexos deste edital, sendo que, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Durante o prazo de vigência do contrato, o adjudicatário fica obrigado a manter as mesmas condições de habilitação.

XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste pregão correrão à conta da dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Motuca, consignadas no orçamento vigente, classificadas e codificadas sob nº:

```
02.04.01.10.301.0007.2009.3.3.90.39 - Ficha 128 - Recurso Proprio 02.04.01.10.301.0007.2009.3.3.90.39 - Ficha 129 - Qualismais 02.04.01.10.301.0007.2009.3.3.90.39 - Ficha 130 - Transf. SUS 02.04.01.10.301.0007.2009.3.3.90.39 - Ficha 131 - BLMAC 02.04.01.10.301.0007.2009.3.3.90.39 - Ficha 132 - PAB 02.04.01.10.301.0007.2009.3.3.90.39 - Ficha 133 - Vigilancia em Saude 02.04.01.10.301.0007.2009.3.3.90.39 - Ficha 134 - Assistencia Farmaceutica 02.04.01.10.301.0007.2009.3.3.90.39 - Ficha 135 - Qualifar SUS 02.04.01.10.301.0007.2009.3.3.90.39 - Ficha 136 - Rede Brasil sem Miséria 02.04.01.10.301.0007.2009.3.3.90.39 - Ficha 137 - NASF 02.04.01.10.301.0007.2009.3.3.90.39 - Ficha 138 - PMAQ
```

XVII- DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº. 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pelo perfeito cumprimento da sua entrega.

O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com



ESTADO DE SÃO PAULO

a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Adotar todas as medidas e precauções a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer conseqüências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

XVIII - DO PAGAMENTO

A **LICITANTE VENCEDORA** deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento através de depósito bancário.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições.

O Pagamento será efetuado em até 15 dias após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura e entrega do produto, devidamente discriminada e atestada por servidor designado, ou outra forma adotada pela Tesouraria Municipal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

XIX - DAS PENALIDADES

A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da lei nº. 10.520/02, bem como aos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93.

De conformidade com art. 86 da lei n° 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n° 8.666/93.

Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contratado, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Nota de Empenho.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos.
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se á comunicação escrita a empresa, e publicação do órgão da imprensa oficial (excluídas as Rua São Luiz, nº 111 – Centro – Fone: (016)3348-9300 – www.motuca.sp.gov.br - Motuca / SP



ESTADO DE SÃO PAULO

penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referencia - Especificações do Objeto.

ANEXO II - Termo de Credenciamento.

ANEXO III – Minuta de Regular Habilitação.

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO V – Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.

ANEXO VI – Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

ANEXO VII - Minuta de Contrato;

ANEXO VIII - Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO IX - Cadastro do Responsável;

Anexo X — Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativa à presente licitação.

A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

O pregoeiro, no interesse público, poderá:

- Sanar, revelar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação;
- b) Rejeitar uma, várias ou todas as propostas;
- c) Desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital;
- d) Dispensar formalidades omitidas ou revelar irregularidades sanáveis;
- e) Estabelecer prazo para definir a classificação final, suspendendo, em decorrência, a reunião;
- Consultar os proponentes, durante a análise das propostas, para esclarecimentos de qualquer natureza que venham a facilitar o entendimento das mesmas na fase de julgamento;
- **g)** Promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo licitatório;

Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão Municipal de Licitação, após a emissão da Ordem de Serviços, durante o prazo de 30 (trinta) dias.



ESTADO DE SÃO PAULO

O resultado deste pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e afixados no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal de Motuca, para amplo conhecimento dos interessados.

Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro ou através do telefone (016) 3348-9300, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00 às 17h00.

Motuca/SP, aos 06 de Abril de 2018.

ALEX FERNANDO FERREIRA

- Pregoeiro Oficial -



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA E ANÁLISES LABORATORIAIS PARA CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E SEU PADRÃO DE POTABILIDADE.

1 – JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o compromisso com o monitoramento da qualidade da água para consumo humano, assim como os padrões de emissão de efluentes lançados nos corpos d'água. É um serviço essencial no controle físico-químico e bacteriológico no tratamento da água e esgoto. Portanto, a contratação desse serviço é fundamental para atendermos os padrões exigidos pela Portaria 2914/2011 do Ministério da Saúde, a Resolução CONAMA 357 de 17/03/2005, Normas da ABNT 10004:2004, 10006, 10005, 10007 e conforme Decreto Estadual 8468.

2 - Especificações

Item	Descrição	Qtde Mensal	Qntde semestral	Qntde total
1	Analise de Água Potável para consumo humano, conforme Resolução SS 65-Coliformes Totais e Escherichia coli - Rede de Distribuição. Sendo 10 análises em cada sistema.	50	-	600
2	Analise de Água Potável para consumo humano, conforme Resolução SS 65-Coliformes Totais e Escherichia coli - Saida do tratamento. Sendo 08 análises em cada sistema.	40	-	480
3	Analise de Água Potável para consumo humano, conforme Resolução SS 65 - Ph,Turbidez ,Fluoreto e Cloro Livre -Saída do Tratamento. Sendo 08análises em cada sistema.	40	-	480
4	Analise de Água Potável para consumo humano, conforme Resolução SS 65 - Cor - Saída do Tratamento. Sendo 04 análises em cada sistema.	20	-	240
5	Analise de Água Potável para consumo humano, conforme Resolução SS 65-Ph,Turbidez e Cloro Livre - Rede de Destribuição . Sendo 2 análises em cada sistema.	10	-	120
6	Analise de Água Potável para consumo humano, conforme Resolução SS 65- Cor - Rede de Destribuição . Sendo 5 análises em cada sistema.	25	-	300



7	Analise de Água Potável para consumo humano, conforme Resolução SS 65-Contagem de BH - Rede de Destribuição . Sendo 1 análises em cada sistema.	5	1	60
8	Analise de Água conforme a Portaria nº 2. 914 de 12/11/2011, do Ministério da Saúde (Anexo I, VII, VIII e X) Saída do Poço(Bruta). Sendo uma análise em cada sistema.	1	5	10

03 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 03.1 Verificação da vazão a ser tratada;
- 03.2 Regulagem do sistema de dosagem dos tabletes de cloro/flúor;
- 03.3 Envio de relatório mensal da quantidade dos produtos utilizados;
- 03.4 03 (três) visitas técnicas semanais para reposição dos produtos necessários, monitoramento, ajustes de otimização e verificação das concentrações obtidas no sistema e comportamento do mesmo;
- 03.5 Recomendações e instruções de operação;
- 03.6 Coleta quinzenalmente de amostras de água e análise conforme Portaria nº. 2.914/2011 CONFORME ANEXO IV;
- 03.7 Responsabilidade Técnica Mensal que visa: apresentação de laudo sobre análise de água, incluindo os parâmetros de qualidade previstos nas legislações vigentes;
- 03.8 Elaboração e envio de relatórios técnicos mensais, e recadastramento anual à Vigilância Sanitária, assinado pelo responsável técnico.



ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO N° 006/2018.

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da
Empresa), com sede (encereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n^{o} e
inscrição Estadual sob nº, representada neste ato por seu(s) qualificação (ões)
do(s) outorgante(s) Sr.(a), portador(a) de Cédula de Identidade
RG nº e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante
Procurador o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº
e CPF nº, a quem confere(imos) amplos poderes para
representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante),
no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018, com poderes para tomar
qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE
QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes
PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da
Outorgante formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente
de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir
expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se
imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão,
assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim,
praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.
LOCAL, de de
ASSINATURA DO REDRESENTANTE LEGAL ACIMA OLIALIFICADO

OBS: (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REGULAR HABILITAÇÃO

PREGÃO N° 006/2018.

A empresa	, através de seu representante legal, Sr.(a)
, CPF _	, (cargo na empresa: Diretor ou
Sócio - Gerente), [DECLARA, para fins de direito, na qualidade de
PROPONENTE da Licitação instaurada pe	ela Prefeitura Municipal de Motuca na modalidade
PREGÃO PRESENCIAL N 006/2018, que o	declara para os devidos fins que cumpre plenamente
com os requisitos de habilitação do certame e	em epígrafe.
Por ser a expressão da verdade, firma a prese	sente.
LOCAL, de	de
ASSINATURA DO REPRESEN	NTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO



ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS

ÀO PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA.

PREGÃO Nº 006/2018

RAZÃO SOCIAL	Carimbo CNPJ
ENDEREÇO	
CNPJ	
I. ESTADUAL	
CEP	
TELEFONE	
E-MAIL	

Item	Descrição	Qtde Mensal	Qntde semestral	Qntde total
1	Analise de Água Potável para consumo humano, conforme Resolução SS 65-Coliformes Totais e Escherichia coli - Rede de Distribuição. Sendo 10 análises em cada sistema.	50	ı	600
2	Analise de Água Potável para consumo humano, conforme Resolução SS 65-Coliformes Totais e Escherichia coli - Saida do tratamento. Sendo 08 análises em cada sistema.	40	-	480
3	Analise de Água Potável para consumo humano, conforme Resolução SS 65 - Ph,Turbidez ,Fluoreto e Cloro Livre- Saída do Tratamento. Sendo 08análises em cada sistema.	40	-	480
4	Analise de Água Potável para consumo humano, conforme Resolução SS 65 - Cor - Saída do Tratamento. Sendo 04 análises em cada sistema.	20	-	240



5	Analise de Água Potável para consumo humano, conforme Resolução SS 65-Ph,Turbidez e Cloro Livre - Rede de Destribuição . Sendo 2 análises em cada sistema.	10	-	120
6	Analise de Água Potável para consumo humano, conforme Resolução SS 65- Cor - Rede de Destribuição . Sendo 5 análises em cada sistema.	25	ı	300
7	Analise de Água Potável para consumo humano, conforme Resolução SS 65- Contagem de BH - Rede de Destribuição . Sendo 1 análises em cada sistema.	5	-	60
8	Analise de Água conforme a Portaria nº 2. 914 de 12/11/2011, do Ministério da Saúde (Anexo I, VII, VIII e X) Saída do Poço(Bruta). Sendo uma análise em cada sistema.	-	5	10

Valor Mensal: R\$ (.....)

lor Global 12 (doze) meses: R\$ ()
icitante declara que:
Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
Que se compromete a entregar os produtos no preço e prazo constantes do edital.
Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega.
Responsável para a Assinatura da Ordem de Serviços: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço Completo: Fone:
LOCAL,de de



ANEXO V - DECLARAÇÃO - CF, ART. 7º, INC. "XXXIII"

PREGÃO N° 006/2018.

A empresa,	através de seu representante legal, Sr.(a)
, CPF	, (cargo na empresa: Diretor ou
Sócio - Gerente), DEC	LARA, para fins de direito, na qualidade de
PROPONENTE da Licitação instaurada pela F	Prefeitura Municipal de Motuca, na modalidade
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018, que não	o possui em seu quadro de funcionário pessoa
menor de dezoito anos em trabalho noturno, pe menores de dezesseis anos.	rigoso ou insalubre e que não emprega pessoas
Por ser a expressão da verdade, firma a presente	
LOCAL, de	de
ASSINATURA DO REPRESENTAN	ITE LECAL ACIMA OLIALIFICADO
ASSINATORA DO REPRESENTAN	HE LEGAL ACIIVIA QUALIFICADO



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO N° 006/2018.

					representante nº, B		
na cidade	de	Tel	efone	 insc	rita no CNPJ nº unicípio de Motuca		
	declaramos que		-		tal nº 008/2018 e itivo para licitar ou		
Sem mais	para o momento	o, subscrever	no-nos				
		Motuca/S	P,	de 20′	18.		
	(Nome, RG, F Represen	,	jo e Assinatu do Procurado		_	



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

EMPRESA	RATO QUE	ENIRE SI	CELEBRAM.	O MUNI	CIPIO DE M	OTUCA E	= A
A PREFEITURA MU	JNICIPAL DE	MOTUCA,	estabelecida	na Rua	São Luiz, nº	111, Cer	ntro,
MOTUCA-SP, inscrit	a no CNPJ so	ob o nº. 68.	319.987/0001	-45, neste	ato represent	ada pelo	seu
Prefeito, João Ricar	rdo Fascineli,	doravante	denominado	CONTRA	TANTE, e de	outro lad	o a
empresa		, sediada	à			_,na cid	ade
de		o de,	inscrita		CNPJ	sob	0
nº	, Inscr.	Estadual			neste ato	represer	าtada
por		RG nº			CPF nº		,
doravante designado							
assinadas, para firm	ar o presente	contrato, de	ecorrente do	PREGÃO	Nº 006/2018,	do tipo M	1enor
Preço, HOMOLOG	ADO em	/	_/2017, cuj	o proces	sso integra	este t	ermo
independentemente of	de transcrição	, com integr	al sujeição à	Lei 8.666/	93 e legislaçõ	es posteri	ores,
mediante as seguinte	s cláusulas e d	condições:	-				

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A 'Contratada" em decorrência da homologação e adjudicação que lhe foi feita na licitação aberta pelo Pregão Presencial nº 006/2018, conforme Edital nº 008/2018, compromete-se a **prestação de serviços contínuos de coleta e análises laboratoriais para controle da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade**, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação do contrato nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A prestação dos serviços que constituem o objeto deste Contrato deverá ser executada em conformidade com a Proposta apresentada pela Contratada, atendidas todas as especificações técnicas aplicáveis.
- 2.2. Os serviços serão executados conforme Termo de Referencia (ANEXO I), parte integrante deste, independente de transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1. A execução será mediante a prestação de serviços, sob o regime de empreitada por preços global, incluindo todos os custos diretos e indiretos.
- 3.2. O serviço será iniciado pela Contratada somente após a emissão da Ordem de Serviço e assinatura do contrato.
- 3.3. A Contratante, através da Secretaria responsável controlará e fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos no contrato, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.
- 3.4. A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil dos danos que vier a causar a terceiros, seja por parte de seus operários ou de seus prepostos.
- 3.5. Qualquer falha de execução em que os serviços estejam fora das especificações, deverá a Contratada ser notificada para que regularize esses serviços, sob pena das cominações contratuais e legais.
- 3.6. Quaisquer serviços não previstos pertinentes ao objeto licitado, somente poderão ser executados após a deliberação da Administração Municipal aprovando termo aditivo ao contrato, nas



ESTADO DE SÃO PAULO

situações admitidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, após a formalização do respectivo instrumento contratual respectivo.

3.7. A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável, assim como pelos encargos trabalhistas e seguros.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Além de todas as obrigações que lhe são atribuídas no Edital nº 008/2018 e nos demais documentos incorporados a este Contrato, a **CONTRATADA** reconhece como sendo de sua exclusiva responsabilidade:
- 4.1.1 Executar os serviços objeto do presente contrato, conforme as especificações contidas o Termo de Referencia do Edital nº 008/2018 **Anexo I**, bem como da **Cláusula Primeira** deste contrato, no prazo estabelecido na clausula sexta deste instrumento.
- 4.1.2 A obrigação de manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.3 Responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus sub-contratados, à Prefeitura e/ou à terceiros;
- 4.1.4 Os pagamentos de todos os tributos incidentes sobre este Contrato e/ou decorrentes do objeto contratado, quer sejam Federais, Estaduais ou Municipais;
- 4.1.5 Os ônus decorrentes da aplicação da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, a qualquer empregado ou preposto de qualquer empresa que venha a subcontratar;
- 4.1.6 A utilização dos serviços de qualquer profissional, seja ou não seu empregado;
- 4.1.7 Observância de todas as disposições do Edital nº 008/2018.
- 4.2 Pelos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE** a quantia estipulada **na clausula setima**, de acordo com o estabelecido no item **7.1.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. A **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer momento, as informações que entender necessárias quanto ao objeto do presente contrato.
- 5.2. Pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** a quantia prevista na **Cláusula 7**^a.
- 5.3. A **CONTRATANTE** somente receberá o objeto do presente contrato se estiver de acordo com o previsto neste instrumento, bem como no Edital de Pregão nº 008/2018 e seu Anexo I Termo de Referencia.
- 5.4. A Contratante poderá extinguir o contrato, nos casos previstos em lei e deverá:
- Garantir condições minimamente satisfatórias para a prestação dos services de responsabilidade da Contratada.
- Indicar um responsável para acompanhamento dos trabalhos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA

6.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE

- 7.1. O valor total do presente contrato, correspondente aos preços obtidos no certame licitatório e aprovado pela Prefeitura Municipal de Motuca é de R\$ _____(___).
- 7.2. O valor acima indicado remunerará a **CONTRATADA** pela prestação de serviços, objeto do presente contrato, e constituirá, assim, a remuneração total.
- 7.3. Pela execução do presente contrato, a **CONTRATADA**, receberá o valor de R\$ () mensalmente.
- 7.4. O preço mensal contratado, não sofrerá, qualquer reajuste ou correção monetária, durante o prazo de vigência deste contrato.



ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.5. Qualquer serviço, que não constar da Planilha de Preços terá que ser autorizado expressamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA, mediante comunicação oficial escrita, com a respectiva aprovação do preço proposto, ficando sujeita a **CONTRATADA** a arcar com os ônus, sem direito a remuneração, caso efetue o serviço sem autorização prevista, observado o disposto na Cláusula Sétima deste Contrato.
- 7.6. Havendo prorrogação, o preço do quilograma será reajustado com base na variação do acumulado de 12 (doze) meses do IPCA/IBGE, de efetiva vigência contratual, sendo que para a primeira prorrogação será observado como data base para aplicação do reajustamento a da proposta da contratada.

8. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será feito em parcelas mensais, através de cheque nominal ou depósito bancário, em nome da **CONTRATADA**, em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, deduzidos na fonte os valores devidos a título de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ, nos termos da legislação vigente, à razão de 1,5%, bem como o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, incidência esta que se operará no local da prestação de serviços, no caso o Município de Motuca.
- 8.2. As faturas correspondentes a serviços extras aprovados deverão ser apresentadas em separado das demais e deverão conter discriminação dos serviços realizados, e serão pagas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA em até 10 (dez) dias úteis após a sua liberação.
- 8.3. As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta do objeto licitado, e na mesma deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº do Contrato pertencente.
- 8.4. A Contratada deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento através de depósito bancário.
- 8.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

9. CLÁUSULA DECIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei no 8.666/93.

Parágrafo Único - A quantidade do objeto poderá ser alterada para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco inteiros por cento), a exclusivo critério da Prefeitura de Motuca, de acordo com o Artigo 65 parágrafo 1º da Lei em vigência.

10. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- **10.1.** Para a rescisão do futuro contrato aplicam-se, no que couber, as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes. Em caso de rescisão a Administração adotará as seguintes providencias:
- a) Assunção imediata do objeto do contrato;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Poder Público Municipal.

11. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente até o encerramento do atual ano civil, classificadas e codificadas sob o nsº.

```
02.04.01.10.301.0007.2009.3.3.90.39 - Ficha 128 - Recurso Proprio
```

^{02.04.01.10.301.0007.2009.3.3.90.39 -} Ficha 129 - Qualismais

^{02.04.01.10.301.0007.2009.3.3.90.39 -} Ficha 130 - Transf. SUS

^{02.04.01.10.301.0007.2009.3.3.90.39 -} Ficha 131 - BLMAC

^{02.04.01.10.301.0007.2009.3.3.90.39 -} Ficha 132 - PAB

^{02.04.01.10.301.0007.2009.3.3.90.39 -} Ficha 133 - Vigilancia em Saude



ESTADO DE SÃO PAULO

02.04.01.10.301.0007.2009.3.3.90.39 - Ficha 134 - Assistencia Farmaceutica

02.04.01.10.301.0007.2009.3.3.90.39 - Ficha 135 - Qualifar SUS

02.04.01.10.301.0007.2009.3.3.90.39 - Ficha 136 - Rede Brasil sem Miséria

02.04.01.10.301.0007.2009.3.3.90.39 - Ficha 137 - NASF

02.04.01.10.301.0007.2009.3.3.90.39 - Ficha 138 - PMAQ

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 12.1. A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato e do edital sujeita às penalidades previstas no art. 7º da lei nº. 10.520/02, bem como aos artigos 86 e 87 da lei n° 8.666/93.
- 12.2. De conformidade com art. 86 da lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 12.3. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contratado, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos.
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

- 12.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 12.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se á comunicação escrita a empresa, e publicação do órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, consoante dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

14. CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplicar-se-á a este contrato as normas da lei nº 8666/93, lei nº 10520/02 e suas respectivas alterações e lei complementar nº 123/06, alterada pela lei complementar nº 147/14.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Américo Brasiliense-SP para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato.

16. CLÁSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições da proposta da Contratada e termos do Edital nº 008/2018 do Pregão nº 006/2018.



	assim justos e pactuados fi sença das testemunhas ab	mam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual tec aixo identificadas.
MOTUCA,	de de 2017.	
		FEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA João Ricardo Fascineli – Prefeito
	EMPRESA Represe	ntante Legal
TESTEMUNHA	S:	Nome
Nome: RG:		Nome RG:



ANEXO VIII - deverá ser assinado junto com o contrato

PREGÃO N° 006/2018.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CONTRATADA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA E ANÁLISES LABORATORIAIS PARA CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E SEU PADRÃO DE POTABILIDADE.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL E DATA:

CONTRATANTE: (nome, cargo, e-mail e assinatura) **CONTRATADA:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



ANEXO IX – deverá ser assinado junto com o contrato

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA E ANÁLISES LABORATORIAIS PARA CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E SEU PADRÃO DE POTABILIDADE.

Nome:
Cargo:
RG nº:
CPF nº:
Endereço (*):
Telefone:
E-mail Institucional:
E-mail pessoal (*):

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:

Cargo:

Endereço Comercial do Órgão/Setor:

Telefone e Fax: E-mail Institucional:

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



ANEXO X – deverá ser assinado junto com o contrato

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA E ANÁLISES LABORATORIAIS PARA CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E SEU PADRÃO DE POTABILIDADE.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE:: (nome, cargo, e-mail e assinatura) **CONTRATADA:**: (nome, cargo, e-mail e assinatura)